



OFÍCIO GAPRE Nº 294/2026

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Assunto: Resposta ao Ofício CMC 073/2026 – Requerimento 031/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense.

Em atenção ao ofício CMC 073/2026 – Requerimento 031/2026, estamos remetendo os autos do processo administrativo de nº 4129/2026 com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente desta municipalidade para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Colatina, 02 de julho de 2026

RENZO VASCONCELOS
Prefeito





OFÍCIO/CMC/GAB/SEDUMA Nº 352/2026

Colatina/ES, 30 de junho de 2026.

Ao Exmo. Sr. Vitor Soares Louzda, Vereador Municipal de Colatina/ES

Assunto: Resposta ao Ofício CMC Nº073/2026, Requerimento nº 031/2026.

Senhor Vereador,

Em resposta ao requerimento encaminhado a esta secretaria que busca informações acerca dos prazos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma), apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Atualmente, o Setor Técnico de Engenharia, responsável pela análise e aprovação de projetos arquitetônicos, desempenha suas atividades em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal (Lei nº 5.273/2007), o Código de Obras do Município de Colatina (Lei nº 6.932/2022) e o Decreto Municipal nº 26.729/2022, que regulamenta os procedimentos para aprovação de projetos e licenciamento de obras no modelo simplificado.

As referidas normas não estabelecem prazo legal ou administrativo específico para a conclusão da análise e aprovação dos projetos. Entretanto, como medida de gestão interna voltada à melhoria da eficiência dos serviços prestados, foi instituído o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização da primeira análise pelo Setor Técnico de Engenharia.

O setor também mantém controle interno por meio de planilha de acompanhamento, na qual os processos são organizados em ordem cronológica de protocolo. Esse controle permite aferir o período compreendido entre o protocolo do processo no Protocolo Geral do Município e seu efetivo encaminhamento ao Setor Técnico de Engenharia para análise.





Cumpra esclarecer que, antes de serem encaminhados ao Setor Técnico de Engenharia, os processos passam por diversas etapas de conferência e análise, indispensáveis à sua adequada instrução processual, conforme descrito a seguir:

- Protocolo Geral do Município: realiza o protocolo inicial do processo;
- Coordenadoria de Expediente Urbano: realiza a conferência documental inicial, verificando a regularidade da documentação apresentada;
- Setor de Topografia: verifica a existência de eventual ocupação de área pública e analisa o alinhamento da calçada;
- Setor de Fiscalização Urbana: realiza vistorias para verificar se a obra foi iniciada, bem como para identificar a existência de eventuais irregularidades;
- Setor de Pré-Análise: promove a análise preliminar dos principais parâmetros urbanísticos previstos na Lei Municipal nº 5.273/2007, tais como afastamentos mínimos, taxa máxima de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa mínima de permeabilidade. Nessa etapa, também é verificada a conformidade das plantas e dos demais documentos apresentados com as exigências do Decreto Municipal nº 26.729/2022, que estabelece a documentação necessária para a adequada instrução processual, bem como com as disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 6.932/2022).

Somente após a conclusão dessas etapas o processo é encaminhado ao Setor Técnico de Engenharia para a análise técnica dos projetos.

Ressalta-se, ainda, que, ao longo do ano de 2026, a implantação e a adequação do Sistema Colatina Digital, aliadas à reorganização do fluxo de análise documental no âmbito da SEDUMA — atividade anteriormente vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda — proporcionaram significativa otimização dos procedimentos internos, conferindo maior celeridade à tramitação dos processos.

Atualmente, desde que a documentação apresentada esteja completa e em conformidade com as exigências legais, os processos levam, em média, entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias úteis para serem encaminhados ao Setor Técnico de Engenharia e ingressarem na fase de análise técnica pelos engenheiros responsáveis.





Importa destacar que os processos que permanecem pendentes por período superior à média correspondem, em sua maioria, àqueles que apresentam inconformidades em relação à legislação vigente. Nesses casos, após a emissão do parecer técnico pelos engenheiros analistas, a continuidade da tramitação depende da apresentação das correções pelo requerente e/ou responsável técnico. Frequentemente, a demora decorre do tempo despendido pelos próprios responsáveis técnicos para promover as adequações solicitadas.

Nos termos do Código de Obras do Município, o requerente e/ou responsável técnico dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar as correções exigidas. Decorrido esse prazo sem manifestação, aplica-se o disposto no art. 240 da Lei Municipal nº 6.932/2022, segundo o qual serão definitivamente arquivados os processos de aprovação de projetos que permanecerem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, verifica-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente vem promovendo constantes melhorias em seus procedimentos internos, com o objetivo de tornar o atendimento ao cidadão e a tramitação dos processos cada vez mais eficientes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IASMIM SINGER GAVA
Superintendente de Planejamento Urbano – Seduma
Decreto 30.188/2025

Assinado eletronicamente por:
IASMIM SINGER GAVA
CPF: ***.619.377-**
Data: 30/06/2026 15:08:11 -03:00

NoPaper





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 10 de Fevereiro de 2026.

Ofício CMC Nº 073/2026

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina.

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, com base nos termos legais vigentes, encaminharmos cópia do **REQUERIMENTO Nº 031/2026**, de autoria do **Vereador Vitor Soares Louzada**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 09/02/2026 para as devidas providências cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Em tempo: a resposta ao presente ofício pode ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: protocolo@camaracolatina.es.gov.br.

Atenciosamente,


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Exmo. Senhor:
Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal de Colatina.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUERIMENTO	N.º 031 /2026
INICIATIVA	VITOR SOARES LOUZADA
DESTINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

REQUERIMENTO: Ao Exmo Sr Renzo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Colatina-ES.

→ **SOLICITANDO:**

Informações sobre prazos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, **REQUER** que seja encaminhado o expediente ao **Poder Executivo Municipal**, para que preste as seguintes informações detalhadas acerca dos prazos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos.

REQUER-SE:

1. Informar quais são os **prazos legais e administrativos atualmente vigentes** para análise e aprovação de projetos arquitetônicos no âmbito do Município de Colatina;
2. Esclarecer se existe **norma, decreto, portaria, instrução normativa ou fluxo interno** que regulamente esses prazos;
3. Informar o **tempo médio real de tramitação** dos processos de aprovação de projetos nos últimos 12 (doze) meses;
4. Apresentar as **principais causas da morosidade** na análise e aprovação dos projetos;
5. Informar se há **déficit de servidores, técnicos ou estrutura administrativa** no setor responsável;

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920 TEL/FAX: 27.3722- 34444
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como código de verificação 33033200320055800136002A006086SiDedigitalassitecondigitalaenh4ºcdndarbrs art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

6. Indicar se existem **medidas administrativas em estudo ou em execução** para reduzir a demora, como digitalização de processos, reorganização de fluxos, ampliação de equipe ou modernização dos sistemas.

JUSTIFICATIVA

A demora excessiva na aprovação de projetos arquitetônicos impacta diretamente o desenvolvimento urbano, a atividade econômica, a geração de empregos e a segurança jurídica de cidadãos, profissionais da construção civil, investidores e empreendedores do município. O presente requerimento visa garantir transparência, eficiência administrativa e a adoção de medidas concretas para assegurar maior celeridade, organização e previsibilidade nos processos administrativos municipais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

**Sala das Sessões,
Em, 09 de Fevereiro de 2026.**

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **09/02/2026 16:13**

Checksum: **6993FB78207871AC2425130AFFB5D5756ABF5EDC5DDF20E7A6E28AFA9D5E3A3**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.